



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023.

ANO III – Edição 450

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

- Atos de Pessoal..... 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Narandiba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Narandiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico www.donarandiba.com.br para realizar outras consultas sobre as publicações utilize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Narandiba –
SP CNPJ: 44.857.027/0001-70
Avenida Marechal Rondon 491 –
Centro CEP: 19.220-000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023.

ANO III – Edição 450

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE NARANDIBA

**PORTARIA Nº. 019/2023
De 25 de janeiro 2023.**

O **Prefeito Municipal de Narandiba**, tendo em vista a necessidade de divulgar procedimentos de atribuição de classes e aulas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal para o ano letivo de 2023, com base na **Lei Municipal nº 1.348/12** – Estatuto do Magistério e Plano de Carreira dos docentes da Educação Básica de Narandiba expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Esta Portaria uniformiza os procedimentos para **atribuição** de classes e aulas livres ou em substituição da Rede Municipal de Ensino de Narandiba.

Artigo 2º - A inscrição dos candidatos a admissão (contratados) será automática desde que tenham participado do Processo Seletivo **Nº 003/2022** e atenda todas as exigências estabelecidas no certame e esteja apto à contratação.

Artigo 3º - Os docentes atuarão nos seguintes campos e ou modalidades, conforme artigo 9º do Estatuto do Magistério e Plano de Carreira denomina-se:

- I- Professor de Creche
- II- Professor de Educação Básica I – PEB-I
- III- Professor de Educação Básica II – PEB-II

Parágrafo 1º - A acumulação das funções será possível, desde que amparada legalmente e que haja compatibilidade de horário os horários de HTP.

Parágrafo 2º - Os docentes poderão ainda ministrar aulas em projetos de reforço/recuperação paralela e outros projetos curriculares desenvolvidos pela Coordenadoria Municipal de Educação.

Artigo 4º- Cabe ao Coordenador Municipal de Educação, assessorado pelo Supervisor de Ensino e ou Diretores de Escolas atribuir as salas ou aulas de acordo com as respectivas jornadas previstas na Lei Municipal nº 1.348/12 – Estatuto do Magistério e Plano de Carreira dos docentes da Educação Básica de Narandiba.

Parágrafo 1º: A validade do ato de atribuição estará condicionada a verificação dos

documentos e DIPLOMA por parte do Departamento Pessoal do Município.

Parágrafo 2º: Em todo ato da atribuição será respeitada a ordem a ordem de classificação geral na qual o candidato concorreu. O candidato que não comparecer no processo de atribuição, regido pelo Processo Seletivo Nº 003/2022, será automaticamente “desistente” no dia, podendo o mesmo participar de atribuições subsequentes.

Parágrafo 3º: As jornadas deverão ser respeitadas conforme saldo de aulas e ao docente, obrigatoriamente, deverá no mínimo ser-lhe atribuído a jornada mínima; exceto quando o número de aulas for inferior a referida carga horária.

Parágrafo 4º: O docente contratado que vier a desistir de aulas ou classe fica impedido de participar de novas atribuições no campo de atuação que desistiu.

Artigo 5º- O processo de atribuição de classes e aulas ocorrerá toda segunda –feira na Coordenadoria Municipal de Educação na Av. Francisco Rodrigues de Lima, 31, às 09h; sendo publicado em jornal de circulação 48h antecipadamente.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**NOTIFIQUE-SE.
e**

PUBLIQUE-SE.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura de Narandiba.

Aos 25 dias do mês de janeiro de 2023.

Itamar dos Santos Silva
RG: 17.832.129
Prefeito Municipal